



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

E-Proc nº 42.995/20

DECRETO Nº 14.721, DE 14 DE ABRIL DE 2.020

Altera o artigo 3º do Decreto Municipal 14.664, de 20 de março de 2.020, para fins de adequá-la à nova redação dada ao artigo 4º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020, nos termos da Medida Provisória 926 de 20 de março de 2.020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do art. 51 da Lei Orgânica do Município e na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020;

D E C R E T A

- Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal nº 14.664, de 20 de março de 2.020, que vigorará com a seguinte redação:
- Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterado pela Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020, e Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020.” (NR)
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Bauru, 14 de abril de 2.020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO